



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde- Microárea 06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na **LEI Nº 2.158, DE 26 DE MAIO DE 2020** e visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde Microárea 06, por prazo determinado, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 244, de 22 de Maio de 2020.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site do município, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 - A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido se não houver mais necessidade, conforme autorização Legislativa.

2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 – Conforme Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

3. DA VAGA:

3.1 A vaga será ofertada em número até o limite indicado na tabela abaixo, observando o critério de classificação em ordem decrescente da pontuação.

Função	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas/semanais	R\$ 1.568,68

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – As inscrições serão recebidas entre 08h00min do dia 08 de Junho de 2020 até às 23h59min do dia 10 de Junho de 2020, exclusivamente através do correio eletrônico processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br, mediante a remessa de arquivo contendo:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sendo esta disponibilizada em formato Word em anexo a este edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos comprovantes do tempo de trabalho e títulos conforme informações prestadas na ficha de inscrição (carteira profissional, contrato de trabalho ou documento equivalente);

4.1.3 Cópia digitalizada do documento de identidade civil ou equivalente;

4.1.4 Declaração de autenticidade de tais documentos, assinada e digitalizada, conforme anexo.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácito a aceitação da presente instrução e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 - As inscrições serão gratuitas.

4.5 - A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou tempo de serviço não comprovado.

4.6 – Declaração de residência na micro área 06, assinada pelo candidato (a) e pela coordenação da Estratégia Saúde da Família do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

4.7 – Comprovante de residência do endereço informado na declaração acima.

4.8 – Histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão conforme item 5. 4.1.

OBS: A Comissão de Seleção poderá se valer dos Sistemas E-SUS e Cad-SUS, bem como de qualquer outro sistema de informação do Ministério da Saúde ou Ministério de Desenvolvimento Social, ou ainda visita domiciliar da equipe ou comissão para averiguar a veracidade das informações contidas na Declaração solicitada no item 4.6 deste Edital. Se for comprovada, de alguma forma, a má fé nas informações prestadas, o candidato (a) estará automaticamente desclassificado deste processo seletivo

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes no anexo 1 do Presente Edital.

5.2- Títulos e tempo de serviço indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

5.3 – Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 – A Classificação dos Candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em ordem decrescente, conforme os seguintes critérios:

5.4.1 – Através do comprovante de escolaridade será atribuída nota de 0 a 08 pontos.

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Possuir Ensino Médio Completo	02 pontos
Possuir Ensino Técnico Completo na área de Saúde (enfermagem, farmácia, radiologia)	04 pontos
Possuir Ensino Superior Completo	06 pontos
Possuir Ensino Superior Completo na área da Saúde	08 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

5.4.2 – Será avaliada ainda a experiência de trabalho anterior, que deverá ser devidamente comprovada, sendo pontuada da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Ter exercido função em esfera pública na área da saúde	2 pontos para cada 6 meses de atuação
Ter exercido função em esfera pública na área de saúde no cargo de agente comunitário de saúde	4 pontos para cada 6 meses de atuação

5.5- O Resultado da prova de título será divulgado no dia 15/06/2020, no site do Município de Coronel Barros.

6- DA REVISÃO DE PROVA DE TÍTULOS

6.1- O pedido de revisão da análise de títulos deverá ser protocolado no dia 16/06/2020, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no site do Município de Coronel Barros.

6.2- O pedido de revisão deverá ser dirigido a comissão examinadora, mediante requerimento, devendo ser enviado ao e-mail processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br, contendo:

a) Nome completo

b) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3- Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 6.2 e alíneas "a" e "b".

6.4- Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 18/06/2020 no site do Município de Coronel Barros.



7- DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1- A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

7.2- O desempate ente candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I- Maior pontuação obtida com experiência profissional;

II- Maior Pontuação obtida pela escolaridade;

III- Sorteio público, se persistir o empate.

8- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

9.2 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

9.3 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 meses.

9.4 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de Junho de 2020



Edison Osvaldo Arnt
PREFEITO MUNICIPAL